



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 612, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Vide [Portaria SG/MPF nº 841, de 23 de agosto de 2017](#).

Institui Grupo de Trabalho Interdisciplinar para elaboração de estudos e apresentação de proposta para implantação de Unidades de Coleta de Leite Humano no âmbito do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 51, inciso XXXVII, do Regimento Interno Diretivo, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008419/2017-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT-MPF-Coleta) para a elaboração de estudos e apresentação de proposta para implantação de Unidades de Coleta de Leite Humano no âmbito do Ministério Público Federal.

Art. 2º O GT-MPF-Coleta será composto pelos seguintes integrantes:

I - GEORGEANA GONÇALVES DIAS FERREIRA BARJUD, matrícula nº 10840 (titular), pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

II - GRAZIELLE TONON BARBADO, matrícula nº 26158 (titular) e LEILA APARECIDA DA FONSECA BUENO, matrícula nº 3647 (suplente), pela Secretaria de Gestão Estratégica;

III - MABELLY BARBOSA LOPES RAMOS, matrícula 25877 (titular) e IDÊ DE MIRANDA CAMPOS, matrícula nº 19476 (suplente), pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

IV - MARISA ELENA MARQUESI LEITE, matrícula nº 22373 (titular) e NATÁLIA FERREIRA MACIEL, matrícula 18412 (suplente), pela Secretaria de Planejamento e Orçamento;

V - THIAGO LONGO MENEZES, matrícula 28371 (titular) e FERNANDO MAFRA PELANDA, matrícula nº 26069 (suplente), pela Secretaria de Administração.

§ 1º Os trabalhos do GT-MPF-Coleta serão coordenados pela servidora titular indicada no inciso III do presente artigo.

§ 2º O GT-MPF-Coleta poderá solicitar às Unidades do MPF as informações e as providências necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 3º Os estudos e as propostas reportadas no art. 1º deverão ser apresentados à Secretaria Geral do MPF no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis, em caso de necessidade devidamente motivada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

MPF
Ministério Público Federal